



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 158, DE 31 DE AGOSTO 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.004165/2005-07, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16, autorização de acesso a amostra de componente do patrimônio genético para a finalidade de bioprospecção, de acordo com os termos do projeto intitulado “Estudo químico e farmacológico de octocorais coletados em Abrolhos/BA”, sob a coordenação da pesquisadora Dra. Jussara Pinheiro Barbosa, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético confere, ainda, anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios firmado no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui as seguintes características:

I - número de registro no CGen: 006/2006;

II - contratante: União, no ato representada pelo Presidente do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;

III - contratada: Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ;

IV - interveniente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

V - objeto: Acesso a componente do patrimônio genético coletado no Parque Nacional Marinho de Abrolhos, Unidade de Conservação Federal, localizada em Caravelas no Estado da Bahia; e

VI - fundamento legal: arts. 13, 27 e 29, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.004165/2005-07, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.09.2006